



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Pinheiro Preto, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017**, processo administrativo n.º 008/2017, visando a contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exames laboratoriais, entrega parcelada, EXERCÍCIO 2017. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto - SC. O credenciamento será feito a partir das **10:00 horas** do dia **20/01/2017**. Abertura da sessão às **10:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a escolha de proposta mais vantajosa para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS GENERALIZADOS - EXAMES ENCAMINHADOS/SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, consistentes:

Item	Exames/Tipo
01	Ácido úrico
02	Colesterol HDL
03	Colesterol LDL
04	Colesterol total
05	Epstein BAAR Igg e Igm
06	Plaquetas- Contagem
07	PSA Total/ Livre
08	T3
09	T4 Livre
10	TAP
11	TC- Tempo de Coagulação
12	Hemograma
13	Parcial de urina
14	Parasitológico de fezes
15	Triglicerídeos
16	VDRL
17	Tipagem sanguínea ABO-Rh
18	AST (TGO)
19	ALT (TGP)
20	Bilirrubinas total e frações
21	BHCG
22	Urocultura com TSA
23	VHS - Velocidade de hemossedimentação
24	Hemoglobina Glicada/Glicosada
25	Creatinina sérica
26	Microalbuminúria



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

27	Uréia
28	Baciloscopia de escarro
29	Glicose
30	TSH
31	TS – tempo de sangramento
32	FAN
33	Ferritina
34	Látex
35	Potássio
36	CPK (creatinofosfoquinase)
37	Vitamina D
38	Toxoplasmose IgM/IgG
39	FTA-Abs IgM/IgG
40	Citomegalovírus IgM/IgG
41	Secreção vaginal
42	Coombs indireto
43	Eletroforese de hemoglobina
44	TOT

1.1.1 A empresa vencedora não poderá cobrar, nos exames realizados, qualquer adicional através do SUS e ou outro órgão público, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

1.1.2 A estimativa, em valores, de exames a serem realizados é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, cuja variação dependerá da demanda da população.

1.1.3 Os exames serão realizados de acordo com a demanda, devidamente autorizado pela Secretaria da Saúde.

1.1.4 A empresa vencedora deverá instalar posto de coleta na sede do Município, num prazo de 15 dias, contados da assinatura do contrato.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO 02/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO 02/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta de preços deverá contemplar todos os itens com preços individuais, inclusive para fins de atendimento ao disposto no § 1º do item 7.1, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, EM FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO (anexo IV), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

b) **Valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga, descarga e instalação;

4.3 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.2.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, ficará ela desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3 Habilitação Fiscal:

5.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

5.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente.

5.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

5.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.5 Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

5.3.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 Qualificação Técnica:

5.5.1 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio da proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.5.2 Cópia diploma do responsável técnico;

5.5.3 Comprovante de registro do profissional técnico no Órgão Competente;

5.5.4. Declaração de Idoneidade;

5.5.5. Declaração assinada pelo representante legal da proponente de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública;

5.5.6. Declaração de que recebeu os documentos e informações pertinentes.

5.5.7 Declaração de que os preços cotados não serão compensados/ aumentados através de cobrança paralela via SUS.

5.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.7 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

6. DOS PROCEDIMENTOS, DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO PROPOSTAS

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 3.

6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 Serão abertos, por primeiro, envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, item por item, em valores distintos e decrescentes.

6.9 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.21 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

6.23 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério para julgamento das propostas será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as especificações constantes neste edital.

7.1.1 Para composição do preço final, será aplicado o percentual encontrado entre a proposta e o preço final global, para cada item, a fim de manter equivalência com a proposta inicial ofertada para cada item, devendo a proposta de preço ser readequada.

7.1.2 Na oferta de lances, o licitante deverá fazê-la item por item.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se o proponente vencedor descumprir as condições deste Pregão, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias **previstas na Lei de Orçamento de 2017:**

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:9 - Saúde Com Qualidade

Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser prestados mediante e na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, com o total referente ao tipo de exame realizado no mês, devidamente autorizado pela Secretaria competente.

13. DO CONTRATO

13.1 O contrato a ser firmado terá as cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto Municipal nº 2785, de 24 de janeiro de 2007 e pelas normas previstas no presente edital.

13.2 Como condição para celebração do contrato, o vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

13.3 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.17 e 6.18;

13.4 Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 13.3.

13.5 O contrato vigorará a partir de sua assinatura, com termo final em 31 de dezembro de 2017.

13.5.1. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.6 A empresa vencedora deverá instalar posto de coleta na sede do Município, num prazo de 15 dias, contados da assinatura do contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, em até 25 %.

15.3 O proponente vencedor deverá instalar posto de coleta na Sede do Município.

15.4 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado e encaminhado à deliberação da autoridade superiora.

15.5 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

15.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

15.7 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.8 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, na Avenida Mal. Costa e Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto-SC, ou pelo fone (49) 3562 2000, no mesmo horário.

15.9 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

Anexo V – Declaração de que recebeu os documentos e informações pertinentes.

Anexo VI - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública.

Anexo VII – Declaração de que os preços cotados não serão compensados/ aumentados através de cobrança paralela via SUS.

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade.

15.10 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15.11 O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

16. DO FORO

16.1 Todas as controvérsias ou reclamações relativas ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Tangará (SC).

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº
...../2017

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS**, exercício 2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa/....., autorizado através do Processo nº, Licitação n., modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n. °.
Endereço:
Representada por:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº, datado de e homologado em data de ___ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Município de Pinheiro Preto serviços generalizados, consistentes na realização dos seguintes exames laboratoriais e respectivos preços unitários:

Item	Exames/Tipo	VALOR UNIT. R\$
01	Ácido úrico	
02	Colesterol HDL	
03	Colesterol LDL	
04	Colesterol total	
05	Epstein BAAR Igg e Igm	
06	Plaquetas- Contagem	
07	PSA Total/ Livre	
08	T3	
09	T4 Livre	
10	TAP	
11	TC- Tempo de Coagulação	
12	Hemograma	
13	Parcial de urina	
14	Parasitológico de fezes	
15	Triglicerídeos	
16	VDRL	
17	Tipagem sanguínea ABO-Rh	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

18	AST (TGO)	
19	ALT (TGP)	
20	Bilirrubinas total e frações	
21	BHCG	
22	Urucultura com TSA	
23	VHS - Velocidade de hemossedimentação	
24	Hemoglobina Glicada/Glicosada	
25	Creatinina sérica	
26	Microalbuminúria	
27	Uréia	
28	Baciloscopia de escarro	
29	Glicose	
30	TSH	
31	TS – tempo de sangramento	
32	FAN	
33	Ferritina	
34	Látex	
35	Potássio	
36	CPK (creatinofosfoquinase)	
37	Vitamina D	
38	Toxoplasmose IgM/IgG	
39	FTA-Abs IgM/IgG	
40	Citomegalovírus IgM/IgG	
41	Secreção vaginal	
42	Coombs indireto	
43	Eletroforese de hemoglobina	
44	TOT	

Parágrafo Único. Os valores não serão reajustados durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos far-se-ão MENSALMENTE, após a entrega definitiva dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal.

2.2 A Nota Fiscal/ Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega do produto/serviço, conforme proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão prestados no Laboratório da contratada, cuja coleta do material deverá ser realizada na sede do Município, em posto de coleta da contratada.

3.2 As despesas referentes ao fornecimento dos serviços serão de total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

4.1 As despesas com a aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo descritas:

Unidade Gestora:3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário:3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

Função:10 - Saúde

Subfunção:301 - Atenção Básica

Programa:9 - Saúde Com Qualidade

Ação:2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

Despesa 29 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 102 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde

CLÁUSULA QUINTA: DAS AUTORIZAÇÕES

5.1 A CONTRATADA somente poderá prestar os serviços mediante autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1 Se a CONTRATADA descumprir as condições deste contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

6.1.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.1.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8666/93.

7.2 Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada fica sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato está vinculado à licitação nº, modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

8.1.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.1.2 Faz parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 006/2012

CLÁUSULA NONA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÃO FINAL E FORO

10.1 As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2 A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, as supressões ou aumento que se fizerem necessários, até o limite de 25 % do contrato.

10.3 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC ____ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO Nº
CRENCIAMENTO

Através do presente credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Videira, na modalidade Pregão nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
sediada na _____

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
PREGÃO Nº
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....
CNPJ/MF:.....
ENDEREÇO.....
FONE/FAX:
E-MAIL:

Item	Exames/Tipo	VALOR UNIT. R\$
01	Ácido úrico	
02	Colesterol HDL	
03	Colesterol LDL	
04	Colesterol total	
05	Epstein BAAR Igg e Igm	
06	Plaquetas- Contagem	
07	PSA Total/ Livre	
08	T3	
09	T4 Livre	
10	TAP	
11	TC- Tempo de Coagulação	
12	Hemograma	
13	Parcial de urina	
14	Parasitológico de fezes	
15	Triglicerídeos	
16	VDRL	
17	Tipagem sanguínea ABO-Rh	
18	AST (TGO)	
19	ALT (TGP)	
20	Bilirrubinas total e frações	
21	BHCG	
22	Urocultura com TSA	
23	VHS - Velocidade de hemossedimentação	
24	Hemoglobina Glicada/Glicosada	
25	Creatinina sérica	
26	Microalbuminúria	
27	Uréia	
28	Baciloscopia de escarro	
29	Glicose	
30	TSH	
31	TS – tempo de sangramento	
32	FAN	
33	Ferritina	
34	Látex	
35	Potássio	
36	CPK (creatinofosfoquinase)	
37	Vitamina D	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

38	Toxoplasmose IgM/IgG	
39	FTA-Abs IgM/IgG	
40	Citomegalovírus IgM/IgG	
41	Secreção vaginal	
42	Coombs indireto	
43	Eletroforese de hemoglobina	
44	TOT	

_____ - _____, de _____ de 2017

ASSINATURA/ CARIMBO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V

LICITAÇÃO Nº
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

DECLARAMOS para todos os fins e efeitos, que recebemos os documentos e informações relativas ao processo de licitação nº, modalidade Pregão Presencial.

_____ de _____ de _____ de 2017

LICITANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
LICITAÇÃO Nº

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ sob o n.º _____

sediada na _____

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
LICITAÇÃO Nº
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPENSAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos para todos os fins e efeitos que os preços cotados não serão compensados/ aumentados através de cobrança paralela via SUS.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VIII
LICITAÇÃO Nº
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão
social da Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de
Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa